



Memorando Nº 123/2025 – SEFAZ

Bagé, 18 de julho de 2025.

Para: Coordenadoria de Despesas  
Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Prezada Senhora,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, e Decreto Municipal nº 086/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho nº 11939/2024 da empresa IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.675.477/0001-16 referente contratação do Seminário com o título "Controle Interno - Atribuições e as Novas Perspectivas para o setor", para servidor da SEFIR na modalidade presencial, nos dias 22/10 a 24/10.

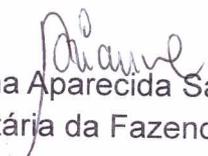
Justifica-se que o pagamento mencionado, mantém o fornecimento do serviço de cursos aos servidores municipais, essencial para o bom andamento do serviço público. O pagamento assegura que os servidores possam manter-se atualizados, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do referido empenho, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
Adriana Aparecida Sabroza Kisata,  
Secretária da Fazenda